ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.036/93., em 03 de setembro de 1993.

DENOMINA RUA FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, NESTA CIDADE' DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA' e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, a artéria Projetada, sem denominação Oficial, compreendendo ser a que fica situada no Bairro Jardim Redenção, transversal à Rua Alício Barreto, nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal, na obrigação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar sua localidade aos Correios e Telégrafos-Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadasàs disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 03 de setembro de 1993.

DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =